



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Granja da CREDE 4 - Camocim.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Granja da CREDE 4 – Camocim, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8091081/2017</b>	<b>PARECER Nº 0002/2018</b>	<b>APROVADO EM: 03.01.2018</b>

### I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Granja relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8091081/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0002/2018**

**MUNICÍPIO:** Fortim - CREDE 10 - Russas

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8091081/2017	23231645	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Saldanha de Brito	275,3	261,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Saldanha de Brito, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23231645, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8091081/2017	23005696	Escola de Ensino Fundamental José Telésforo Sampaio	245,8	266,6	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Telésforo Sampaio, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005696, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0002/2018

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8091081/2017	23005521	Escola de Ensino Fundamental Dr. Juarez Cruz de Vasconcelos	-	-	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. Juarez Cruz de Vasconcelos, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005521, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 0002/2018**

**MUNICÍPIO:** Granja – CREDE 4 - Camocim

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8091081/2017	23005505	Escola de Ensino Fundamental José Vital de Souza	231,2	231,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Vital de Souza, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005505, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8091081/2017	23005025	Escola de Ensino Fundamental José Lendengue da Costa	228,2	292,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Lendengue da Costa, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005025, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.